

REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Coordenação de Políticas para LGBT, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, torna público o presente Regimento Interno para a realização da eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2015/2017 no Conselho Municipal de Políticas LGBT, instituído pelo Decreto nº 56.096, de 05 de maio de 2015.

01. PRAZOS/CALENDÁRIO

01.1 - Inscrições	10/06 a 26/06/2015
01.2 - Análise de inscrições	29/06 a 03/07/2015
01.3 - Publicação dos candidatos	07/07/2015
01.4 - Recurso (Candidaturas)	08/07 e 10/07/2015
01.5 - Análise dos recursos	13/07 a 16/07/2015
01.6 - Publicação final dos candidatos	17/07/2015
01.7 - Publicação dos locais de votação	17/07/2015
01.8 - Campanha	17/07/2015 a 31/07/2015
01.9 - Assembléias (Entidades e coletivos)	25/07/2015
01.10 - Eleição (Pessoa física)	01/08/2015
01.11 - Contagem dos votos	03/08/2015
01.12 - Publicação do resultado (Parcial)	04/08/2015
01.13 - Impugnação	05/08 a 07/08/2015
01.14 - Resultado dos eleitos (Final)	11/08/2015

02. VAGAS

02.1 - O Conselho terá 10 (dez) vagas para titulares e seus respectivos suplentes representantes da sociedade civil, assim distribuídas:

Segmento	Número de vagas para representantes titulares	Número de vagas para representantes suplentes
02.1.1. Lésbicas	01	01
02.1.2. Gays	01	01
02.1.3. Bissexuais	01	01
02.1.4. Travestis	01	01
02.1.5. Mulheres Transexuais	01	01
02.1.6. Homens Transexuais	01	01
02.1.7. Entidades da sociedade civil com Personalidade Jurídica	01	01
02.1.8. Conselhos de Classe	02	02
02.1.9. Coletivos ou organizações sem Personalidade Jurídica	01	01

03. ELEITORES

03.1 - Têm direito a voto o cidadão ou a cidadã com 16 (dezesesseis) anos ou mais, residente no Município de São Paulo e autodeclarado(a) lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual.

03.2 - Cada eleitora ou eleitor poderá votar em quaisquer dos candidatos concorrentes às vagas referidas nos **itens 02.1.1 a 02.1.6.**;

03.3 - No ato da votação, a eleitora ou o eleitor deverá apresentar comprovante de residência expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias em seu nome.

03.3.1 - O eleitor sem comprovante de residência em seu nome deverá trazer declaração (Anexo I) datada e assinada na qual o titular do comprovante de residência apresentado ateste que o eleitor reside naquele endereço;

03.4 - O eleitor em situação de rua deverá comprovar residir no Município de São Paulo por uma das alternativas seguintes:

03.4.1 - Fornecer declaração de órgão pública ou de entidade conveniada à Administração Pública responsável por abrigar pessoas em situação de rua no município de São Paulo;

03.4.2 - Assinar declaração seguindo modelo constante deste edital (Anexo I), fornecida pela Comissão Eleitoral no dia da eleição, atestando residir no Município.

04. CANDIDATURAS

04.1 - O Conselho Municipal de Políticas LGBT deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminino, nos termos da Lei nº. 15.946, de 23 de dezembro de 2013.

04.2 - PESSOA FÍSICA

04.3 - A pessoa pré-candidata para uma das 06 (seis) vagas destinadas a Pessoa Física deverá preencher os seguintes requisitos:

04.3.1 - Declarar-se lésbica, gay, bissexual, travesti ou transexual;

04.3.2 - Ter 18 (dezoito) anos ou mais, ou ser emancipada;

04.3.3 - Residir no Município de São Paulo;

04.3.4 - Atuar na promoção e defesa dos direitos LGBT no município;

04.4 - A pessoa interessada poderá se candidatar a um único segmento, coincidente com a orientação sexual ou identidade de gênero que declare em sua ficha de inscrição.



04.5 - A pessoa interessada em se candidatar deverá apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

04.5.1 - Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);

04.5.2 - Cópia simples de documento oficial de identificação com foto (serão aceitos como documento de identificação RG, RNE, CTPS, CNH, carteira profissional ou outro documento idôneo);

04.5.2 - Cópia simples de comprovante de residência;

04.5.3 - A pessoa pré-candidata que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá juntar declaração em que o titular do comprovante de residente expedido no prazo máximo de 90 dias em seu nome, ateste que a pessoa pré-candidata reside naquele endereço, datando e assinando o documento, conforme modelo (Anexo I);

04.5.4 - Documentos comprovando atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT, tais como cópia de certificado em eventos relacionados, cópia de artigo em periódico, carta de referência de instituição que trabalhe com a população LGBT no município de São Paulo e outros documentos equivalentes.

04.6. - ENTIDADES JURÍDICAS.

04.7 - As Entidades Jurídicas candidatas para única vaga destinada à categoria, deverão preencher os seguintes requisitos:

04.7.1 - Não ter fins lucrativos;

04.7.2 - Ter sede no Município de São Paulo;

04.7.3 - Dedicar-se há pelo menos um ano à promoção e defesa dos direitos da população LGBT ou de algum de seus segmentos.

04.8 - As Entidades Jurídicas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

04.8.1 - Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);

04.8.2 - Cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou equivalente) contendo CNPJ;

04.8.3 - Cópia simples do ato de eleição dos dirigentes (ata de eleição de diretoria ou equivalente);

04.8.4 - Documentos que evidenciem a atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT no município, no período anterior à inscrição.

04.9. - CONSELHOS DE CLASSE.

04.10 - Os Conselhos de Classe candidatos para uma das 2 (duas) vagas destinadas à categoria, deverão preencher os seguintes requisitos:

04.10.1 - Ter sede no Município de São Paulo;

04.10.2 - Ter realizado atividades e iniciativas na promoção e defesa dos direitos da população LGBT ou de algum de seus segmentos.

04.11 - Os Conselhos de Classe interessados em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

04.11.1 - Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);

04.11.2 - Cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou equivalente) contendo CNPJ;

04.11.3 - Cópia simples do ato de eleição dos dirigentes (ata de eleição de diretoria ou equivalente);

04.11.4 - Documentos que evidenciem a atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT no município.

04.12. COLETIVOS E/OU ORGANIZAÇÕES SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

04.13 - São requisitos para coletivos e/ou organizações sem Personalidade Jurídica interessados em concorrer à vaga prevista no **item 02.1.9**:

04.13.1 - Não ter fins lucrativos;

04.13.2 - Ter sede no Município de São Paulo;

04.13.3 - Dedicar-se há pelo menos um ano à promoção e defesa dos direitos da população LGBT ou de algum de seus segmentos.

04.14 - No ato de inscrição, os coletivos e/ou organizações sem Personalidade Jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

04.14.1 - Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);

04.14.2 - Cópia simples do ato constitutivo se houver;

04.14.3 - Cópia simples do ato de eleição dos dirigentes se houver;

04.14.4 - Documentos que evidenciem a atuação na promoção e defesa dos direitos LGBT no município.

05. INSCRIÇÕES

05.1 - As candidaturas dos segmentos mencionados no **item 02.1.1 ao 02.1.9** deverão se inscrever no período referido no **item 01.1**, pessoalmente ou por e-mail.

05.1.1 - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na sede da Coordenação de Políticas para LGBT - CPLGBT, com endereço à Rua Líbero Badaró n.º119, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, das 9h00 às 18h00 de segunda a sexta;

05.1.2 - As inscrições por e-mail devem ser enviadas no período de inscrição para eleicoesconselhoigt@prefeitura.sp.gov.br com toda a documentação digitalizada.

05.2 - A Comissão Eleitoral fará publicação da lista de inscritos para o pleito, justificando eventuais indeferimentos.

05.3 - A pré-candidatura cuja inscrição para o pleito tenha sido indeferida poderá recorrer da decisão conforme **item 01.4** mencionado anteriormente.

05.3.1 - A pré-candidatura deverá apresentar suas razões acompanhadas de eventuais documentos por e-mail ou pessoalmente, na forma já indicada neste Regimento, **item 05.1**.



05.4 - A lista final de candidaturas será publicada conforme **item 01.6**.

05.5 - A cada candidato(a) para vaga de Pessoa Física, será atribuído uma numeração no ato da inscrição obedecendo à ordem dos inscritos iniciando-se pelo número 01, sendo precedida pelas seguintes siglas de acordo com a categoria que representam: Lésbicas: L, Gays: G, Bissexuais: B, Travestis: TR, Transexuais: TS

06. VOTAÇÃO DAS CANDIDATURAS, ITEM 02.1.1 A 02.1.6

06.1 - A votação será realizada em único turno impreterivelmente em data definida no **item 01.10**, das 10 (dez) às 21 (vinte e uma) horas, com cinco urnas de votação distribuídas nas cinco regiões do município.

06.1.1 - Os endereços referentes às cinco urnas serão definidos pela Coordenação de Políticas para LGBT e divulgados conforme **item 01.7**, juntamente com a lista de candidatos.

07. ELEIÇÃO DAS CANDIDATURAS, ITEM 02.1.1 A 02.1.6

07.1 - Serão eleitos os(as) candidatos(as) com maior número de votos, distribuindo-se primeiramente as vagas de titular e, posteriormente, de suplentes.

07.2 - As cédulas eleitorais serão fornecidas no ato da votação pela comissão eleitoral e deverão conter a rubrica dos dois membros da mesa.

07.2.1 - As cédulas sem as rubricas dos membros da Comissão serão invalidadas.

07.3 - Serão considerados nulos os votos rasurados, ilegíveis ou em pessoas que não sejam candidatas, serão considerados votos brancos os que não tiverem nenhum candidato assinalado.

07.3.1 - Os votos nulos e brancos não serão considerados na contagem.

07.4 - Em caso de empate será dada prioridade ao(à) candidato(a) mais jovem.

07.4.1 - Caso o empate seja para a vaga do segmento de Bissexuais, será dada prioridade, nessa ordem, às candidatas do gênero feminino e, posteriormente, à candidata mais jovem.

07.5 - Encerrado o processo de votação as urnas serão lacradas na presença das pessoas que estiverem no local, em espaço visível, com ata de encerramento assinada pela presidência da mesa e duas testemunhas dispostas para esta finalidade.

07.6 - A contagem dos votos será realizada em data referida no **item 01.11** pelos membros da Comissão Eleitoral, permitindo-se a presença de equipe de apoio. O resultado será publicado pela Coordenação de Políticas para LGBT de acordo com o **item 01.12**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA LGBT

07.6.1 - As urnas serão abertas na data da contagem dos votos, conforme **item 01.11** na presença dos membros da Comissão Eleitoral, lavrada a Ata de abertura das urnas e assinada pelos mesmos.

07.7 - Após a apresentação do resultado caberá ao Coordenador de Políticas para LGBT o prosseguimento do trâmite para a posse dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as).

07.8 - Caso não sejam eleitos representantes para todas as vagas disponíveis nas categorias, as vagas ampliam-se para a representação travestis, mulheres transexuais, homens transexuais, bissexuais, lésbicas e gays, nessa ordem.

07.9 - As irregularidades que porventura ocorrerem durante as eleições deverão ser notificadas por escrito, devidamente identificadas e assinadas, se possível acompanhadas de documentos comprobatórios, encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo mencionado no **item 01.13** após a realização das eleições.

08. DAS ASSEMBLÉIAS

08.1 - Com base no Decreto Nº 56.096, de 05 de maio de 2015, Art. 5º, § 4º, II – os representantes previstos nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso II do “caput” deste artigo, a eleição das representações da sociedade civil com Personalidade Jurídica, bem como dos Conselhos de Classe, Coletivos e/ou organizações sem Personalidade Jurídica será realizada por meio de 3 (três) Assembléias, uma para cada categoria, cabendo a cada um dos eleitos indicar seus respectivos representantes, titulares e suplentes, para a composição do Conselho.

08.2 - O endereço referente ao local para realização das Assembléias será definido pela Coordenação de Políticas para LGBT e divulgado conforme **item 01.09**, juntamente com a lista de candidatos.

08.2.1 - A primeira Assembléia será para definição da representação do segmento de **Conselhos de Classe**, o credenciamento inicia-se às 15h. Após encerramento do credenciamento iniciará o processo de votação, o prazo máximo de encerramento será às 17h.

08.2.2 - A segunda Assembléia será para definição das representações do segmento de **Entidades da sociedade civil com Personalidade Jurídica**, o credenciamento inicia-se às 17h. Após encerramento do credenciamento iniciará o processo de votação, o prazo máximo para encerramento será às 19h.

08.2.3 - A terceira Assembléia será para definição das representações do segmento de **Coletivos e/ou Organizações sem Personalidade Jurídica**, o credenciamento inicia-se às 19h. Após encerramento do credenciamento iniciará o processo de votação, o prazo máximo para encerramento será às 21h.

08.3 - Poderão se credenciar para participação durante as Assembléias representantes dos segmentos mencionados no **item 08.1** previamente inscritos no processo eletivo.

08.3.1 - O credenciamento acontecerá nos primeiros 30 (trinta) minutos conforme horário definido para cada segmento e data mencionada do **item 01.9**.

08.4 - Terão direito a voto os representantes credenciados a partir das informações da respectiva ficha de inscrição.

08.5 - As Assembléias não obedecerão a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

09. DA COMISSÃO ELEITORAL

09.1 - A Comissão Eleitoral é composta por quatro representantes no total, dois representantes da sociedade civil e dois representantes do Governo, e terá, necessariamente, entre seus integrantes, o Coordenador em exercício da Coordenação de Políticas para LGBT como Presidente da Comissão, que em caso de empate terá direito a voto de minerva.

09.2 - A Comissão Eleitoral decidirá sobre eventuais irregularidades de maneira soberana e irrecorrível, os casos omissos serão decididos do mesmo modo.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA**

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA LGBT

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu (Nome completo), _____,
portador do RG nº. _____ e CPF nº.
_____, residente no logradouro:
_____, nº: _____, bairro:
_____, complemento: _____, CEP: _____,

declaro para fim de comprovação de residência junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas para LGBT, que resido no endereço supracitado conforme copia do comprovante em anexo.

Outrossim, declaro estar ciente que, de acordo com o artigo 2º da Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983, a falsa declaração sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais prevista na legislação aplicável.

Assinatura do declarante

Autorizo o uso do meu comprovante de residência, por ser testemunha de que o declarante mora no endereço supracitado. Estando ciente das sanções civis, penais e administrativas acima mencionadas.

Assinatura do proprietário/responsável da residência

São Paulo - SP, ____ / ____ de 2015.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA**

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA LGBT

ANEXO II

ELEIÇÃO/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT

FICHA CADASTRAL - PESSOA FÍSICA

NOME CIVIL:			
NOME SOCIAL:			
ENDEREÇO:			Nº
COMPLEMENTO:		CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:		ESTADO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	CPF:		RG:
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:	
E-MAIL:			
ORIENTAÇÃO SEXUAL: () LÉSBICA () GAY () BISSEXUAL			
IDENTIDADE DE GÊNERO:			
() MASCULINO		() FEMININO	
() CISGÊNERO	() CISGÊNERO		
() TRANSEXUAL	() TRANSEXUAL () TRAVESTI		

ASSINATURA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA**

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA LGBT

ANEXO III

ELEIÇÃO/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT

**FICHA CADASTRAL - ENTIDADES JURÍDICAS, CONSELHOS DE CLASSE,
COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

NOME DA ENTIDADE:			
ENDEREÇO:			Nº
COMPLEMENTO:		CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:		ESTADO:
DATA DE CRIAÇÃO/FUNDAÇÃO: ____/____/____		CNPJ:	
NOME CIVIL DO(A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE:			
NOME SOCIAL (SE HOUVER):			
RG DO(A) REPRESENTANTE:		CPF DO(A) REPRESENTANTE:	
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:	
E-MAIL:			

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
